



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete - DETRAN-CTECGAB

EDITAL Nº 124/2025/DETRAN-CTECGAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH
SOCIAL Nº 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO**

“Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo para
beneficiários do Programa CNH SOCIAL e demais
regramentos, no âmbito do Estado de Rondônia.”

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), Entidade Autárquica criada pela Lei nº 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Geral, SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para 1.500 (mil e quinhentos) processos de primeira habilitação para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital é regido pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 789, de 18 de junho de 2020 e nº 927, de 28 de março de 2022; Lei Estadual nº 5.947, de 01 de janeiro de 2025; Resolução nº 01/2025/DETRAN-CONSEDIR; bem como pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1.2. Serão oferecidas 1.500 (mil e quinhentas) vagas para processos de primeira habilitação, distribuídas entre as categorias "A", "B" e "AB" para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social, contemplando todos os municípios do Estado de Rondônia.

1.3. Os 1.500 (mil e quinhentos) benefícios serão distribuídos, quantitativamente, da seguinte maneira:

1.3.1. Primeira habilitação categoria "A": 250 (duzentas e cinquenta) vagas;

1.3.2. Primeira habilitação categoria "B": 250 (duzentas e cinquenta) vagas;

1.3.3. Primeira habilitação categoria "AB": 1.000 (mil) vagas;

1.4. Entre as regiões do Estado de Rondônia, os benefícios serão distribuídos da seguinte maneira:

REGIÃO	MUNICÍPIOS	NÚMERO TOTAL DE BENEFÍCIOS		CATEGORIA A	CATEGORIA B	CATEGORIA AB
REGIÃO I	PORTO VELHO (Polo)	457	Ampla Concorrência	69	69	274
			PcD	8	9	28
	Candeias do Jamari	21	Ampla Concorrência	3	3	12
			PcD	-	-	3

	Itapuã do Oeste	9	Ampla Concorrência	1	1	6
			PcD	-	-	1
	POLO PORTO VELHO - TOTAL:	487				
REGIÃO II	ARIQUEMES (Polo)	86	Ampla Concorrência	14	14	51
			PcD	2	2	3
	Alto Paraíso	15	Ampla Concorrência	2	2	9
			PcD	1	-	1
	Buritis	25	Ampla Concorrência	3	4	15
			PcD	1	-	2
	Cacaulândia	5	Ampla Concorrência	1	1	2
			PcD	-	-	1
	Campo Novo de Rondônia	9	Ampla Concorrência	1	1	6
			PcD	-	-	1
	Cujubim	14	Ampla Concorrência	2	2	9
			PcD	-	-	1
	Monte Negro	11	Ampla Concorrência	2	2	6
			PcD	-	-	1
	Rio Crespo	4	Ampla Concorrência	-	-	3
			PcD	-	-	1
	POLO ARIQUEMES - TOTAL:	169				
REGIÃO III	JARU (Polo)	44	Ampla Concorrência	7	7	26
			PcD	1	1	2
	Governador Jorge Teixeira	8	Ampla Concorrência	1	1	5
			PcD	-	-	1
	Theobroma	8	Ampla Concorrência	1	1	5
			PcD	-	-	1
	Vale do Anari	8	Ampla Concorrência	1	1	5
			PcD	-	-	1
	Machadinho do Oeste	26	Ampla Concorrência	4	4	16
			PcD	-	-	2
	POLO JARU - TOTAL:	94				

REGIÃO IV	OURO PRETO DO OESTE (Polo)	33	Ampla Concorrência	5	5	20
			PcD	1	1	1
	Mirante da Serra	10	Ampla Concorrência	2	1	6
			PcD	-	-	1
	Nova União	7	Ampla Concorrência	1	1	4
			PcD	-	-	1
	Vale do Paraíso	7	Ampla Concorrência	1	1	4
			PcD	-	-	1
POLO OURO PRETO DO OESTE - TOTAL:	57					
REGIÃO V	JI-PARANÁ (Polo)	116	Ampla Concorrência	18	18	69
			PcD	2	3	6
	Alvorada do Oeste	13	Ampla Concorrência	2	2	8
			PcD	-	-	1
	Teixerópolis	5	Ampla Concorrência	1	-	3
			PcD	-	-	1
	Presidente Médici	18	Ampla Concorrência	3	3	10
			PcD	1	-	1
	Urupá	10	Ampla Concorrência	1	1	7
			PcD	-	-	1
	POLO JI-PARANÁ - TOTAL:	162				
REGIÃO VI	CACOAL (Polo)	78	Ampla Concorrência	12	12	48
			PcD	2	2	2
	Ministro Andreazza	7	Ampla Concorrência	1	1	4
			PcD	-	-	1
	Espigão do Oeste	27	Ampla Concorrência	4	4	16
			PcD	-	1	2
	Pimenta Bueno	33	Ampla Concorrência	5	5	20
			PcD	-	1	2
	Primavera de Rondônia	4	Ampla Concorrência	-	1	2
			PcD	-	-	1

	São Felipe do Oeste	6	Ampla Concorrência	2	-	3
			PcD	-	-	1
	Parecis	5	Ampla Concorrência	-	1	3
			PcD	-	-	1
	POLO CACOAL - TOTAL:	160				
REGIÃO VII	VILHENA (Polo)	88	Ampla Concorrência	13	14	53
			PcD	2	2	4
	Chupinguaia	10	Ampla Concorrência	2	1	6
			PcD	-	-	1
	Colorado do Oeste	14	Ampla Concorrência	2	2	9
			PcD	-	-	1
	Cerejeiras	14	Ampla Concorrência	2	2	9
			PcD	-	-	1
	Cabixi	6	Ampla Concorrência	1	1	3
			PcD	-	-	1
	Pimenteiras	3	Ampla Concorrência	-	-	2
			PcD	-	-	1
	Corumbiara	8	Ampla Concorrência	1	2	4
			PcD	-	-	1
	POLO VILHENA - TOTAL:	143				
REGIÃO VIII	ROLIM DE MOURA (Polo)	49	Ampla Concorrência	8	8	28
			PcD	2	2	1
	Novo Horizonte do Oeste	8	Ampla Concorrência	1	1	5
			PcD	-	-	1
	Santa Luzia do Oeste	8	Ampla Concorrência	1	1	5
			PcD	-	-	1
	Alto Alegre dos Parecis	11	Ampla Concorrência	2	2	6
			PcD	-	-	1
	Nova Brasilândia do Oeste	14	Ampla Concorrência	2	2	9
			PcD	-	-	1
	Castanheiras	4	Ampla Concorrência	-	-	3

			PcD	-	-	1
	Alta Floresta do Oeste	19	Ampla Concorrência	3	3	11
			PcD	-	-	2
	POLO ROLIM DE MOURA - TOTAL:	113				
REGIÃO IX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (Polo)	14	Ampla Concorrência	2	2	9
			PcD	-	-	1
	Costa Marques	11	Ampla Concorrência	1	2	7
			PcD	-	-	1
	São Miguel do Guaporé	19	Ampla Concorrência	3	3	11
			PcD	1	-	1
	Seringueiras	11	Ampla Concorrência	2	1	7
			PcD	-	-	1
	POLO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - TOTAL:	55				
REGIÃO X	GUAJARÁ-MIRIM (Polo)	37	Ampla Concorrência	6	6	22
			PcD	-	1	2
	Nova Mamoré	23	Ampla Concorrência	3	3	14
			PcD	1	-	2
	POLO GUAJARÁ-MIRIM - TOTAL:	60				

1.4.1 Do total de vagas distribuídas para todo o Estado de Rondônia, deverá ser respeitada a proporção de 90% (noventa por cento) para ampla concorrência e 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência, dispensada a obrigação de reserva de vagas para PcD, nas localidades em que a quantidade de vagas disponíveis for inferior a 10 (dez).

1.5. Quando não houver profissionais/entidades contratadas no município de residência do beneficiário, este poderá ser atendido na localidade mais próxima em que houver contratados, ficando às suas expensas os custos envolvidos no deslocamento, ou ainda, o DETRAN/RO poderá expedir autorização para os contratados atenderem em outra localidade, desde que haja interesse por parte da entidade contratada, e seja precedida de solicitação formal para atendimento ao Programa CNH SOCIAL.

1.6. A critério do DETRAN/RO, não havendo o preenchimento das vagas disponibilizadas e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, as vagas oferecidas entre as modalidades e/ou regiões poderão ser redistribuídas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se ao benefício proporcionado pelo Programa CNH SOCIAL pessoas de baixa renda comprovadamente domiciliadas e residentes no Estado de Rondônia.

2.2. Para efeito de requisito essencial de participação no Programa, considera-se família de baixa renda:

2.2.1. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; e

2.2.2. a que possua renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

2.3. Para ser beneficiado pelo Programa CNH SOCIAL, o candidato precisa preencher, cumulativamente, os seguintes critérios:

2.3.1. ser penalmente imputável, ou seja, ter idade de 18 (dezoito) anos completos ou mais na data da inscrição;

2.3.2. estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

2.3.3. saber ler e escrever;

2.3.4. ser morador do Estado de Rondônia há pelo menos 2 (dois) anos, devendo apresentar comprovação de Residência;

2.3.5. possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.3.6. possuir carteira de identidade ou equivalente, com foto, nos termos da Portaria/DETRAN/RO nº 1.106, de 12 de agosto de 2024 ou sucedânea, que *"Define os documentos de identificação e outros de apresentação obrigatória para fins de serviços relacionados à habilitação de candidatos e condutores de veículos automotores no âmbito do DETRAN/RO e dá outras providências."*, anexa ao presente Edital (ANEXO I);

2.3.7. atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

2.3.8. possuir renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, ou renda total familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

2.3.8.1. A renda familiar per capita corresponde à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

2.3.8.2. A renda familiar mensal corresponde à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos do cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas: Programa Bolsa Família, estabelecido pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Projovem; Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda da União, do Estado de Rondônia ou dos municípios.

2.4. para fins de inclusão ou exclusão do beneficiário no Programa, será considerada a renda informada no CadÚnico.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. O benefício não será concedido à pessoa que:

3.1.1. necessite reiniciar o processo de habilitação, por descumprimento aos requisitos dos § 3º e § 4º do art. 148 do CTB; ou

3.1.2. que teve a Carteira Nacional de Habilitação cassada ou esteja cumprindo penalidade;

3.1.3. que deseje transferir processo de habilitação iniciado em outra Unidade da Federação;

3.1.4. que não se enquadre nos requisitos do Programa;

3.1.5. que fornecer dados incorretos ou comprovadamente falsos;

3.1.6. que não apresentar os documentos na forma estabelecida e/ou não preencher os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Programa CNH SOCIAL; e/ou

3.1.7. que esteja com dados do CadÚnico desatualizados ou incompletos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão exclusivamente pelo *site* oficial do DETRAN/RO (<https://www.detrان.ro.gov.br/>), das 10h do dia 30 de maio de 2025 às 23h59min do dia 30 de junho de 2025.

4.2. Para inscrever-se, é necessário que o candidato tenha e-mail válido e faça login por meio da conta Gov.br.

4.3. Realizado o login, o candidato deverá inserir seus dados pessoais e dar prosseguimento à inscrição.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

4.4.1. que reside no Estado de Rondônia há pelo menos 2 (dois) anos;

4.4.2. que sabe ler e escrever;

4.4.3. que está ciente da necessidade de dispor de tempo para atender as convocações, realização de exames e cursos conforme ofertados pelo Programa CNH SOCIAL, bem como que o DETRAN/RO não realizará quaisquer custeios relacionados a deslocamentos;

4.4.4. que atende aos requisitos previstos neste Edital.

4.5. No momento da inscrição, o candidato optará por uma das categorias de habilitação ("A", "B" ou "AB"), observando a disponibilidade de vagas, conforme Item 1.4 e concorrerá dentro da categoria escolhida.

4.5.1. O candidato concorrerá no município de residência que deverá coincidir com o declarado no cadastro do CadÚnico.

4.5.2. O candidato PcD deverá atentar-se ao disposto no item 7 quanto às possibilidades de atendimento pelo Programa.

4.6. O sistema de inscrições selecionará, pelo CPF informado, os candidatos que possuem cadastro ativo no CadÚnico e renda compatível com os requisitos que se enquadram no Programa CNH SOCIAL.

4.6.1. Aquele que não possuir cadastro ativo no CadÚnico será impedido de dar prosseguimento à inscrição.

4.7. As informações inseridas pelo candidato serão validadas com os dados do CadÚnico, fornecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

4.8. A qualquer momento, as informações declaradas poderão ser confrontadas com outros dados, podendo ser a declaração desconsiderada e o candidato considerado inapto para ser beneficiado pelo Programa CNH SOCIAL, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.10. O DETRAN/RO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Após o encerramento do prazo para as inscrições, o DETRAN/RO terá o prazo de até 30 (trinta) dias para publicação da relação de candidatos aptos a serem atendidos pelo Programa CNH SOCIAL, ou seja, que atendem aos critérios relacionados no item 2, separados por região, categoria de habilitação e classificados conforme os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.1.1. Menor renda per capita;

5.1.2. Maior número de componentes no grupo familiar;

5.1.3. Beneficiário do Bolsa Família;

5.1.4. Data e hora de inscrição.

5.2. Permanecendo empatados após aplicados os critérios acima estabelecidos, os candidatos serão classificados por sorteio.

5.3. Para efeito dos Itens 5.1.1. e 5.1.2., será considerada a renda per capita e o número de componentes do grupo familiar registrados no CadÚnico.

5.4. A publicação dos candidatos selecionados será realizada no site oficial do DETRAN/RO (<https://www.detrان.ro.gov.br/>) e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5.5. No ato da publicação mencionada no item 5.4, o candidato será convocado a apresentar-se em uma das unidades do DETRAN/RO, no prazo estabelecido para abertura do Processo RENACH, sob pena de ser desclassificado.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a publicação mencionada no item 5, o candidato à primeira habilitação deverá apresentar-se em uma das unidades do DETRAN/RO com documento de identificação original e comprovante de residência para abertura do Processo RENACH, captura de imagem e registro biométrico.

6.2. O documento de identificação mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa CNH SOCIAL.

6.2.1. Para fins de identificação, serão aceitos os seguintes documentos:

- 6.2.1.1. Carteira de Identidade Civil (RG, CIN e CIN DIGITAL);
- 6.2.1.2. Carteira expedida pelos Comandos Militares;
- 6.2.1.3. Certificado de Reservista ou dispensa de Corporação;
- 6.2.1.4. Carteira de Órgãos de Classe e Fiscalizadores de exercício profissional;
- 6.2.1.5. Carteira de Identidade de Estrangeiro (Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou protocolo do Departamento de Polícia Federal - DPF, desde que acompanhado da declaração da situação de estrangeiro expedida pela unidade da Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, e dentro do prazo de validade);
- 6.2.1.6. Passaporte Brasileiro;
- 6.2.2. O documento de identificação apresentado poderá ter a sua validade negada em razão de:
 - 6.2.2.1. alteração dos dados nele contidos ou existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade;
 - 6.2.2.2. alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade; e/ou
 - 6.2.2.3. mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura.
- 6.3. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa CNH SOCIAL.
- 6.4. Após a abertura do Processo RENACH e captura da imagem, o candidato será convocado para realização de Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental.
 - 6.4.1. O candidato deverá realizar primeiro a Avaliação Psicológica e, somente após obter resultado "apto", deverá realizar o Exame de Aptidão Física e Mental.
- 6.5. Após resultado "apto" no Exame de Aptidão Física e Mental, o candidato iniciará o curso teórico-técnico em uma das entidades contratadas para atendimento ao Programa CNH SOCIAL.
- 6.6. O candidato terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início do curso, para finalização do curso teórico-técnico e realização do exame teórico-técnico.
- 6.7. Assim que o candidato completar a carga horária do curso teórico-técnico, será agendado o exame, conforme estabelecido pelo DETRAN/RO, sendo garantido pelo Programa o direito a realização de um Reteste.
 - 6.7.1. Ao beneficiário do Programa é garantida a carga horária mínima do curso teórico-técnico previsto pela legislação para a formação do condutor, sem custos, conforme categoria do benefício.
 - 6.7.2. Havendo necessidade de aulas teóricas adicionais, além da carga horária mínima estabelecida para se submeter ao exame ou reteste, estas deverão ser acordadas entre o aluno beneficiário e o Centro de Formação de Condutores, mediante assinatura de Contrato, sendo seu pagamento de responsabilidade do beneficiário.
- 6.8. Após aprovação no exame teórico-técnico, o candidato iniciará as aulas práticas de direção veicular.
- 6.9. O candidato terá até 90 (noventa) dias, contados do início das aulas práticas de direção veicular, para finalização das aulas e realização do exame prático de direção veicular, que será agendado conforme estabelecido pelo DETRAN/RO, sendo garantido pelo Programa o direito a realização de um Reteste.
 - 6.9.1. Ao beneficiário do Programa é garantida a carga horária mínima do curso prático de direção veicular prevista pela legislação para a formação do condutor, sem custos, conforme categoria do benefício.
 - 6.9.2. Havendo necessidade de aulas práticas de direção veicular adicionais, além da carga horária mínima estabelecida para se submeter ao exame ou reteste, estas deverão ser acordadas entre o aluno beneficiário e o Centro de Formação de Condutores, mediante assinatura de Contrato, sendo seu pagamento de responsabilidade do beneficiário.
- 6.10. Ao finalizar uma etapa do processo de habilitação, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para iniciar a próxima etapa.
- 6.11. O não atendimento do chamamento em quaisquer dos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na desistência da vaga, quer seja de ampla concorrência ou PcD, e a vaga remanescente será objeto de 2ª (segunda) chamada nos municípios onde se deu a inscrição, podendo a vaga de PcD remanescente ser preenchida pela ampla concorrência, se inexistente candidato inscrito como PcD em lista de espera.

6.12. O candidato que deixar de realizar as etapas do processo RENACH pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, será considerado desistente e poderá ser desclassificado do Programa.

6.13. O beneficiário que abandonar o processo, após a realização de qualquer exame, ou que não conclua no prazo de 12 (doze) meses, ficará impossibilitado de participar do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH Social, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do abandono ou da data de vencimento do processo.

6.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sob pena de ser considerado desistente do processo e perder o benefício, sendo certo que todas as publicações serão realizadas no site oficial do DETRAN/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>).

6.15. Em casos que o candidato for impossibilitado, por motivo de saúde, devidamente comprovado, de cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar por requerimento, a análise de possibilidade de prorrogação do benefício, que será analisado pela Diretoria Técnica de Habilitação do DETRAN/RO, respeitando o prazo de 12 (doze) meses do Processo RENACH.

6.15.1. O requerimento deverá ser feito por meio eletrônico, através do e-mail: cnhsocial@detran.ro.gov.br

6.16. Após a finalização do processo de Habilitação, o candidato/beneficiário deverá comparecer à fase de sensibilização para defesa da vida no trânsito, a ser ofertada pela Escola Pública de Trânsito, em dia, local e horário a ser informado pelo DETRAN/RO, como condição para o recebimento da Permissão Para Dirigir (PPD).

6.17. O processo de Habilitação será regido pela Resolução nº 01/2025/DETRAN-CONSEDIR, anexa ao presente Edital (ANEXO II).

7. DO CANDIDATO PCD

7.1. No momento da inscrição, o candidato informará/declarará que é PcD para concorrer dentro das vagas previstas a este público e participarão em igualdade de condições em relação aos critérios de seleção previsto para o certame.

7.2. A deficiência, bem como as adaptações necessárias para a condução do veículo deverão ser atestadas no Exame de Aptidão Física e Mental e Junta Médica Especial.

7.3. Ao apresentar-se para realização do Exame de Aptidão Física e Mental e Junta Médica Especial, o candidato que se declarou PcD deverá apresentar laudos e exames comprobatórios que atestem a deficiência declarada.

7.4. Entre os candidatos que se declararem PcD, somente serão contemplados aqueles cuja a deficiência não impeça a obtenção da Habilitação, na forma da legislação de trânsito vigente.

7.5. O candidato PcD concorrerá dentro das vagas reservadas, sendo classificados conforme os critérios de desempate especificados no item 5.

7.6. O curso e o exame prático de direção veicular para pessoas com deficiência (PcD) com necessidade de adaptações no veículo poderão ser realizados nos veículos - categoria B - de propriedade do DETRAN/RO para tal finalidade, conforme Portaria nº 670, de 31 de março de 2025 (ANEXO III), podendo ainda ser utilizado veículo adaptado de propriedade da Instituição contratada, ou veículo fornecido pelo próprio candidato, obedecido ao disposto no Art. 154 do CTB.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - 15020

Função: Segurança Pública - 06

Subfunção: Policiamento - 181

Programa: Habilitação de Condutores e Veículos - 2172

Ação: Expedir Carteira Nacional de Habilitação - 2276

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39

Fonte de Recurso: Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0.00001

9. DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. A execução do Progama CNH SOCIAL reger-se-á conforme Cronograma estabelecido abaixo:

CRONOGRAMA	PRAZOS
------------	--------

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 10h do dia 30 de maio de 2025 às 23h59min do dia 30 de junho de 2025.
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS e CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO - RENACH	Dia 30 de julho de 2025.
PRAZO DE ABERTURA DO PROCESSO RENACH – CANDIDATOS SELECIONADOS	Do dia 01 de agosto de 2025 ao dia 11 de agosto de 2025.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	Dia 21 de agosto 2025.
INÍCIO DO CURSO TEÓRICO-TÉCNICO NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	A partir do resultado APTO no Exame de Aptidão Física e Mental.
REALIZAÇÃO DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO	Após a conclusão do Curso Teórico-Técnico.
INÍCIO DO CURSO PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	A partir do resultado APTO no Exame Teórico-Técnico.
REALIZAÇÃO DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	Após a conclusão do Curso Prático de Direção Veicular.
COMPARECIMENTO À PALESTRA REFERENTE À FASE DE SENSIBILIZAÇÃO PARA DEFESA DA VIDA NO TRÂNSITO E ENTREGA DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR	Após o resultado APTO no Exame Prático de Direção Veicular.

***A inscrição e divulgação de todas as etapas serão realizadas através do site oficial do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas e custos referentes ao deslocamento, quando houver necessidade, dentro e fora do seu município de residência são de responsabilidade do beneficiário do Programa.

10.2. Havendo necessidade de passar pela Junta Médica e/ou Psicológica, o beneficiário deverá deslocar-se para um dos seguintes municípios: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.

10.3. A inscrição para o Programa CNH SOCIAL implica em aceitação a todas as especificações deste Edital e demais normas regulamentadoras.

10.4. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do beneficiário – mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do processo seletivo, que já tenha sido selecionado ou que já esteja com o processo de habilitação em andamento – levará à sua exclusão do Programa CNH SOCIAL, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral, após manifestação técnica da Diretoria Técnica de Habilitação.

10.7. A mudança do processo de habilitação do beneficiário para outro Estado da Federação acarretará em perda do benefício e do não recebimento da Permissão para Dirigir, que somente poderá ser emitida pelo Estado de Rondônia.

10.8. Os beneficiários dos serviços de que trata este Edital poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria desta Autarquia.

10.9. O DETRAN/RO reserva-se ao direito de alterar a qualquer tempo o quantitativo de vagas a ser ofertado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.10. A efetivação da inscrição para participar, por si só, não garante a participação no Programa CNH SOCIAL, gerando apenas a expectativa de direito, estando sujeito à homologação de sua inscrição e atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

10.11. Ao participar do Programa CNH SOCIAL, o candidato autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e voz, para fins de divulgação institucional e promocional do Programa.

10.12. A abertura do processo RENACH será realizada obrigatoriamente de forma presencial por parte do candidato selecionado, não sendo permitido que o procedimento seja realizado via internet ou através de procuração, devido à necessidade de realização da coleta de dados biométricos.

10.13. Não respeitado o prazo estabelecido para abertura do processo RENACH e a não apresentação de todos os documentos necessários, ensejará na desclassificação do candidato, que perderá o benefício.

11. DOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL

11.1. ANEXO I - Portaria/DETRAN/RO nº 1.106, de 12 de agosto de 2024 ou sucedânea, que *"Define os documentos de identificação e outros de apresentação obrigatória para fins de serviços relacionados à habilitação de candidatos e condutores de veículos automotores no âmbito do DETRAN RO e dá outras providências."*;

11.2. ANEXO II - Resolução nº 01/2025/DETRAN-CONSEDIR, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71, de 14 de abril de 2025;

11.3. ANEXO III - Portaria/Detran nº 670, de 31 de março de 2025 e anexos:

11.3.1. Termo de Autodeclaração;

11.3.2. Requerimento - Cadastro Temporário - Veículo PcD (formação prática);

11.3.3. Termo de Responsabilidade e Cautela;

11.3.4. Termo de Vistoria Veicular Categoria "B" - Cadastro PcD.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 23/05/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060480549** e o código CRC **432D9130**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0010.012684/2025-30

SEI nº 0060480549